

Portaria Nº 5279/2016

CONCURSO FESTA LITERÁRIA NA REDE ESTADUAL DA BAHIA: 169 ANOS DE CASTRO ALVES, QUE SERÁ DESENVOLVIDO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, PARA OS ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO E EQUIVALENTE (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL), REGULARMENTE MATRICULADOS, COM O INTUITO DE PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA O EXERCÍCIO DA LEITURA, O DESENVOLVIMENTO DAS EXPERIÊNCIAS CRIATIVAS, A CRIAÇÃO LITERÁRIA NOS CONTEXTOS ESCOLARES E A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL DE NOSSA SOCIEDADE. O CONCURSO OCORRERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO DE MARÇO A OUTUBRO, CONFORME DESCRIÇÃO NAS DISTINTAS FASES (DIVULGAÇÃO DO CONCURSO; SENSIBILIZAÇÃO E ADESÃO DAS ESCOLAS; ESTÍMULO À CRIAÇÃO LITERÁRIA; INSCRIÇÕES DA CRIAÇÃO; SELEÇÃO; PREMIAÇÃO).

OBJETO

O Concurso Festa Literária na Rede Estadual: 169 anos de Castro Alves será realizado nas escolas públicas dos 27 Territórios de Identidade Cultural, no decorrer do ano letivo de 2016, para a promoção da experiência criativa, por meio do desenvolvimento da arte literária, e a celebração dos 169 anos de Castro Alves - o Poeta que nasceu no Recôncavo Baiano e marcou a história de seu tempo, com a sua poética e as suas lutas, o Poeta romântico, da sensibilidade, do lirismo e da paixão, o Poeta da liberdade, o Poeta político, o Poeta guerreiro, o Poeta das lutas pela Abolição, em defesa da juventude estudantil, da emancipação das mulheres e da pura reflexão sobre a vida, a morte, o tempo, o curso da vida, da história e do destino da nação - para a preservação da singularidade dos traços característicos da história, da riqueza literária e memória cultural de nossa sociedade.

FINALIDADES

Realizar o Concurso Festa Literária na Rede Estadual: 169 anos de Castro Alves e, assim, celebrar o seu nascimento, vida e obra.

Exaltar a arte (literária) e a poética de Castro Alves em particular, para a valorização da literatura e a releitura dessa arte nas percepções estudantis, para a preservação das expressões literárias e culturais da Bahia.

Estimular, nos contextos escolares, a leitura, a literatura e a reflexão de temáticas associadas ao pensamento de Castro Alves, ou seja, à nacionalidade, à abolição, à liberdade, à emancipação das mulheres, ao povo, aos estudantes, à natureza, à esperança e ao amor.

Desenvolver as experiências criativas, promovendo o protagonismo juvenil e reconhecendo os estudantes como sujeitos produtores de conhecimentos, de arte literária e da história cultural de nossa sociedade.

Evocar vivamente a sua lembrança, reverenciando esse ilustre personagem de nossa história que contribuiu imensamente com as lutas libertárias e com o destino da sociedade brasileira de seu tempo e do “tempo de agora”.

Preservar a história, a riqueza e a memória cultural de nossa sociedade.

DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso Festa literária pela passagem dos 169 anos de Castro Alves destina-se aos estudantes do Ensino Fundamental, Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional) das escolas da rede estadual de ensino da Bahia.

Art. 2º - As criações de arte literária devem ser apresentadas em gêneros distintos (poesia, prosa, carta e cordel), para contemplar a poética de Castro Alves e a diversidade literária baiana, levando-se em consideração os seguintes critérios: exclusividade, originalidade, criatividade, pertinência à temática, clareza textual e atitude estética.

DA ADESÃO DAS ESCOLAS

Art. 3º - As escolas interessadas em participar do Concurso poderão acessar o Portal da Secretaria da Educação (www.educacao.ba.gov.br), onde se encontram disponíveis as informações, o regulamento do Concurso, o Plano de Trabalho, as fichas de adesão, de inscrição e os termos de responsabilidade autoral e de utilização da obra, imagem e voz, além do termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade; e, posteriormente, enviar a ficha de adesão até o dia **30 de maio de 2016**, por meio dos Núcleos Regionais de Educação, para a Secretaria da Educação.

Art. 4º - A sensibilização das escolas da rede começa no mês de março, a partir deslancham-se as iniciativas de leituras, o estímulo à participação estudantil, incentivando o debate sobre a vida e obra do poeta no ambiente escolar (intra e extraclasse), e os processos de criações propriamente dito.

Art. 5º - Os professores articuladores dos projetos artísticos, bem como os professores de Língua Portuguesa, Arte e Humanas deverão estimular os estudantes a desenvolverem as criações literárias associadas à vida e obra de Castro Alves e supervisionar a criação das artes literárias que deverá ser produzida em sala de aula.

Art. 6º - A Secretaria da Educação, em suas distintas instâncias (órgão central, Núcleos Regionais de Educação e escolas) deverá desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do Concurso nos contextos escolares e em videoconferências, com especialistas da área literária.

DAS INSCRIÇÕES DAS CRIAÇÕES LITERÁRIAS

Art. 7º - O estudante só poderá inscrever apenas uma criação literária, conforme o gênero escolhido. São pré-requisitos das criações literárias concorrentes:

- a) serem realizadas no ambiente de sala de aula;
- b) serem produzidas com exclusividade, originalidade, criatividade, pertinência à temática, clareza textual e atitude estética;
- c) tratarem especificamente do tema proposto: O Concurso Festa literária pela passagem dos 169 anos de Castro Alves;
- e) serem realizados individualmente ou em dupla.

Parágrafo Primeiro: Nos textos literários deverão constar, o título da obra de arte, os dados dos estudantes, o nome do professor orientador, o nome das escolas/colégios, municípios, assim como as respectivas obras de arte literária em papel impresso, devidamente assinados, e a cópia do documento em CD, em mídia formato editável. Recomenda-se a utilização da fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Art. 8º - As escolas dos participantes do Concurso deverão enviar as criações literárias selecionadas para os Núcleos Regionais de Educação (NRE) que, posteriormente, enviarão para a Secretaria da Educação entre os **dias 01 a 05 de agosto de 2016**, juntamente com a Ficha de inscrição devidamente preenchida, os termos de responsabilidade autoral e de utilização da obra, imagem e voz, além do termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade, via Correios, para a Secretaria da Educação do Estado/Superintendência de Políticas para a Educação Básica/Coordenação de Projetos Intersetoriais, no seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho nº 550, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, Cep: 41745-004 Salvador/Bahia.

Art. 9º - As criações de arte literária postadas após 05 de agosto de 2016 serão desclassificadas.

Art. 10º - A participação do estudante/autor no Concurso implica em autorização gratuita, de sua obra, imagem, voz à Secretaria da Educação do Estado, para que utilize as criações literárias e imagens dos autores em publicações, materiais e eventos institucionais.

Art. 11 - Estão impedidos de participar do Concurso membros das Comissões Organizadoras e Julgadoras, bem como os parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

Art. 12 – Serão desclassificadas as obras que não contemplem os critérios e que não possuam a documentação completa (comprovante de matrícula, cópia do RG do estudante e do responsável, ficha de inscrição, Termo de autorização para uso da obra, da imagem e da voz, Termo de autorização dos pais e Termo de responsabilidade autoral).

DO JULGAMENTO

Art. 13 - As criações literárias inscritas serão examinadas por uma Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros a serem indicados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que selecionará as criações literárias estudantis nos dias 17 e 18 de agosto de 2016.

Art. 14 - Deverão ser selecionadas, dentre as criações literárias produzidas pelos estudantes nas escolas da rede dos 27 Territórios de Identidade cultural, as 20 (vinte) melhores, sendo as 05 (cinco) melhores de cada gênero (poesia, prosa, carta e cordel), valorizando as expressões literárias e culturais, na perspectiva da obra de Castro Alves.

Art. 15 – Os critérios de julgamento levarão em conta: a exclusividade, originalidade, criatividade, pertinência à temática, clareza textual e atitude estética.

Art. 16 - O resultado do Concurso será divulgado no Portal da Educação, até o dia 30 de agosto de 2016.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Serão premiadas as 20 (vinte) melhores obras de arte literária escolhidas, sendo 05 (cinco) de cada gênero literário, sem discriminação de classificação e com premiação de objetos culturais e educativos (notebook, livros) compatíveis com a natureza do Concurso. Os recursos destinados à premiação encontram-se disponíveis no Projeto Atividade 6594 na Fonte 114. Os itens da premiação serão adquiridos em processo individualizado, observando o que prescreve a Lei Estadual de Licitação (Lei 9.433/2005).

Art. 18 - A entrega dos prêmios ocorrerá durante a realização da Festa Literária Internacional de Cachoeira - 2016, em um Sarau Literomusical, no mês de outubro, cerimônia a ser definida pelos organizadores da Festa Literária Internacional de Cachoeira (Flica), e divulgada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, em tempo hábil.

Art. 19 - Os estudantes das criações literárias premiadas e suas respectivas escolas/colégios receberão comunicação e convite da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para participarem da Festa Literária Internacional de Cachoeira (Flica) - 2016, com informações detalhadas sobre a premiação.

Art. 20 – Os gastos com transportes, hospedagens e alimentação dos estudantes e de seus respectivos acompanhantes estarão a cargo da Secretaria, por meio de credenciamento. Projeto Atividade 6594, nas fontes 114 e 308, destinado à realização dos projetos artísticos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Serão desclassificadas as criações que não se enquadrarem na temática e nas especificações deste Edital.

Art. 22 – As obras de arte literária estudantis ficarão à disposição da Secretaria da Educação do Estado da Bahia que poderá publicá-las, para dar continuidade à memória do nosso poeta Castro Alves.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do referido Concurso, composta de técnicos que desenvolvem projetos artísticos e culturais, na Superintendência de Políticas para a Educação Básica da Secretaria da Educação.

Salvador-BA, 2016

OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário da Educação do Estado da Bahia